



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,  
10 DE DEZEMBRO DE 2020  
ANO XXXIV | N° 7.864

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>   | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS   | 2         |
| DECRETOS NUMERADOS   | 4         |
| DECRETOS SIMPLES   | 4         |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS                                       | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                      | 5         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT   | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                       | 6         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                      | 6         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE         | 6         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR                  | 7         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB                                   | 9         |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                      | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL                  | 10        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                | 11        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM   | 11        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                      | 11        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                       | 11        |
| <b>LICITAÇÕES</b>  | <b>11</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE                                       | 11        |
| COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL                       | 11        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                | 12        |
| EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB                              | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                         | 13        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                      | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR                                    | 13        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                      | 13        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                       | 13        |
| <b>CONTRATOS</b>   | <b>13</b> |
| CASA CIVIL - CC  | 13        |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS                                       | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED                                      | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                           | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                           | 16        |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR  | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP                                | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                         | 16        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                      | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR                                    | 16        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                      | 17        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                       | 17        |
| <b>CONVÊNIOS</b>   | <b>19</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE         | 19        |
| <b>EDITAIS</b>   | <b>19</b> |
| GABINETE DO PREFEITO - GABP  | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ                                      | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 21        |
| <b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>             | <b>21</b> |

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 33.264 de 09 de dezembro de 2020**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.042, de 23 de março de 2020 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 13.762.800,00 (treze milhões, setecentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme **Processo SMS 47063/2020**.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.264/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO |        |                      |                      | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|----------------------------------|--------|----------------------|----------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                  |        |                      |                      |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA              | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO        | ANULAÇÃO             |         |
| 301110-FMS                  | 10.122.0002.263000  | 3.3.90.30                        | 0.2.14 | 2.000.000,00         |                      |         |
|                             | 10.122.0002.263000  | 3.3.90.39                        | 0.2.14 | 11.762.800,00        |                      |         |
|                             | <b>SUB-TOTAL</b>    |                                  |        |                      | <b>13.762.800,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                                  |        | <b>13.762.800,00</b> |                      |         |

**DECRETO Nº 33.265 de 09 de dezembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.265/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                  | PAG: 01          |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                  |                  |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO    | ANULAÇÃO         |
| 583002-FCM                  | 08.122.0016.250029  | 3.1.90.13                                | 0.1.00 | 23.000,00        |                  |
|                             | 08.122.0016.250029  | 3.1.90.04                                | 0.1.00 |                  | 2.000,00         |
|                             | 08.122.0016.250029  | 3.1.90.05                                | 0.1.00 |                  | 1.000,00         |
|                             | 08.122.0016.250029  | 3.1.90.16                                | 0.1.00 |                  | 20.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>23.000,00</b> | <b>23.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>23.000,00</b> | <b>23.000,00</b> |

**DECRETO Nº 33.266 de 09 de dezembro de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.266/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                  |                  | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|------------------|------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                  |                  |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO    | ANULAÇÃO         |         |
| 240002-CASA CIVIL           | 04.126.0016.250407  | 4.4.90.40                                | 0.1.00 | 20.000,00        |                  |         |
|                             | 04.126.0016.250407  | 4.4.90.52                                | 0.1.00 |                  | 20.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>20.000,00</b> | <b>20.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>20.000,00</b> | <b>20.000,00</b> |         |

**DECRETO Nº 33.267 de 09 de dezembro de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso II.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 62.703.463,00 (sessenta e dois milhões, setecentos e três mil e quatrocentos e sessenta e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º- As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme **Processo SMS Nº 47063 /2020**

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.267/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                      |          | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|----------------------|----------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                      |          |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO        | ANULAÇÃO |         |
| 301110-FMS                  | 10.122.0016.250005  | 3.1.90.04                     | 0.2.14 | 3.304.400,00         |          |         |
|                             | 10.122.0016.250005  | 3.1.90.11                     | 0.2.14 | 6.262.800,00         |          |         |
|                             | 10.122.0016.250005  | 3.3.90.46                     | 0.2.14 | 40.000,00            |          |         |
|                             | 10.122.0016.250005  | 3.3.90.49                     | 0.2.14 | 50.000,00            |          |         |
|                             | 10.302.0002.232900  | 3.3.90.39                     | 0.2.14 | 36.646.263,00        |          |         |
|                             | 10.302.0016.249400  | 3.3.90.39                     | 0.2.14 | 16.400.000,00        |          |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>62.703.463,00</b> |          |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>62.703.463,00</b> |          |         |

**DECRETO Nº 33.268 de 09 de dezembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Ato Legislativo nº 01, 06 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.268/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                  |                  | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                  |                  |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO    | ANULAÇÃO         |         |
| 200002-CMS                  | 01.031.0017.237800  | 3.3.90.39                     | 0.1.00 | 75.000,00        |                  |         |
|                             | 01.031.0018.250101  | 3.3.90.36                     | 0.1.00 |                  | 75.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>75.000,00</b> | <b>75.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>75.000,00</b> | <b>75.000,00</b> |         |

**DECRETO Nº 33.269 de 09 de dezembro de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019 em seu art. 6º, inciso III.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.269/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                  |                  | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                  |                  |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO    | ANULAÇÃO         |         |
| 417002-COSEL                | 23.122.0016.250102  | 4.4.90.52                     | 0.1.00 | 35.000,00        |                  |         |
|                             | 23.126.0014.102400  | 4.4.90.52                     | 0.1.00 |                  | 5.000,00         |         |
|                             | 23.126.0014.102500  | 4.4.90.52                     | 0.1.00 |                  | 5.000,00         |         |
|                             | 23.126.0014.102800  | 4.4.90.52                     | 0.1.00 |                  | 5.000,00         |         |
|                             | 23.126.0016.250418  | 4.4.90.52                     | 0.1.00 |                  | 20.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>35.000,00</b> | <b>35.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>35.000,00</b> | <b>35.000,00</b> |         |

**DECRETO Nº 33.270 de 09 de dezembro de 2020**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33.270/2020**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                 | PAG: 01         |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                 |                 |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FORNTE | SUPLEMENTAÇÃO   | ANULAÇÃO        |
| 583002-FCM                  | 08.122.0016.250029  | 3.1.90.13                     | 0.1.00 | 7.000,00        |                 |
|                             | 08.122.0016.250029  | 3.3.90.46                     | 0.1.00 |                 | 2.000,00        |
|                             | 08.122.0016.250029  | 3.3.90.49                     | 0.1.00 |                 | 5.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>7.000,00</b> | <b>7.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>7.000,00</b> | <b>7.000,00</b> |

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 33.271 de 09 de dezembro de 2020**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 693,74 m<sup>2</sup>, situado na Rua da Mangueira de Guadalupe, Ilha dos Frades, no Município do Salvador, através do Processo Digital nº 48.383/2020 - SEFAZ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 693,74 m<sup>2</sup>, situado na Rua da Mangueira de Guadalupe, Ilha dos Frades, no Município do Salvador, através do Processo Digital nº 48.383/2020 - SEFAZ, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir: PONTO E (m) N (m) P01 539.114,2785 8.583.522.7329 P02 539.093,2499 8.583.516,9102 P03 539.086,1291 8.583.548,3603 P04 539.106,8981 8.583.553,7751 ÁREA: 693,74 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução de obra para implantação de Posto de Serviço da Guarda Civil Municipal de Salvador, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

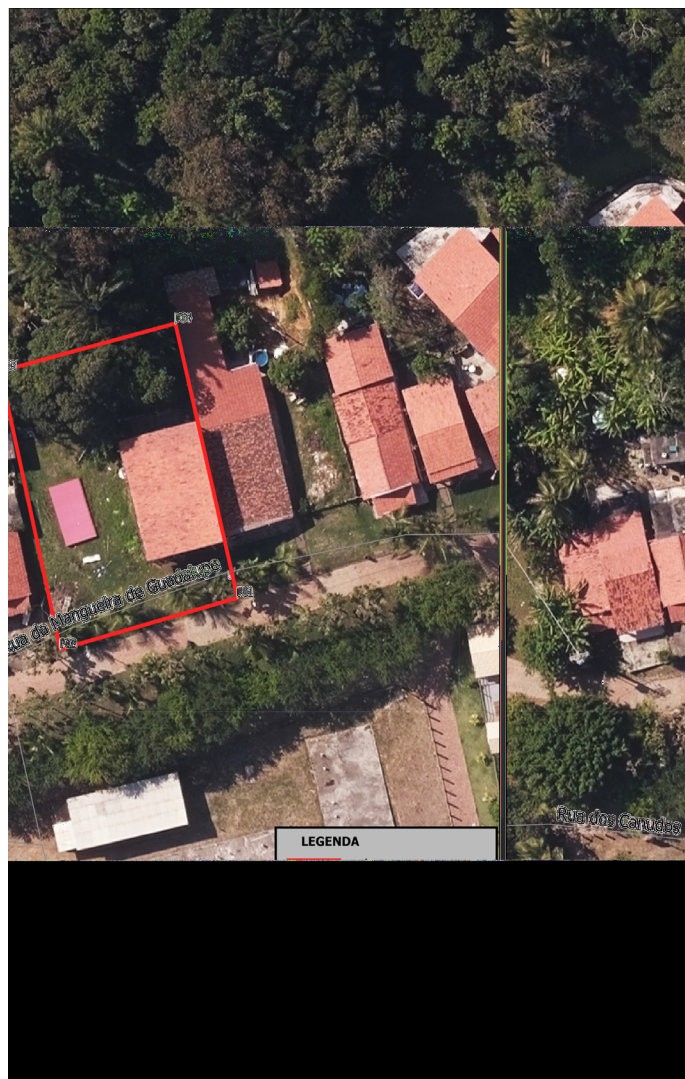
Chefe da Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**DECRETOS SIMPLES****DECRETO de 09 de dezembro de 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo 43106/2020-PGMS e com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar nº 01/91.

R E S O L V E:

Reintegrar **ADAILTON DE SOUSA**, matrícula 3069373, no Cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na Área de Qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviço Público, Código 60001, no quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**PORTARIA Nº 048/2020**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores, ANDERSON SOUZA BARROSO, matrícula 3075772, Coordenador, em exercício, do Núcleo de Tecnologia da Informação desta PGMS, LUCIANA DE MELO BORBA CARNEIRO, matrícula nº3097155, Assessora do Procurador Geral e PAULO ANDRÉ GUIMARÃES PINHEIRO, matrícula nº3124528, Coordenador Administrativo da PGMS para acompanharem o Acordo de Cooperação Técnica Preliminar nº16/2020, celebrado entre a ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU e a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, cujo objeto é o estabelecimento de parceria, que não envolve a transferência de recursos financeiros, destinada à permissão temporária de acesso ao código-fonte e à documentação técnica respectiva do Sistema Único de Procuradorias Públicas - SUPP, a ser feita pela AGU à ACORDANTE, para que possa fazer a análise de viabilidade de utilização futura do sistema por meio de Acordo de Cooperação Técnica.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de dezembro de 2020.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"**

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF

Processo nº: 29444/2019

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE KARATE-DO OKINAWA GOJU-RYU  
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 663.999/001-67)

Isenção da Taxa de Licença para Exploração de Atividade em Logradouro Público - TLP

Processo nº: 40288/2020

Interessado: ITAIGARA MEMORIAL HOSPITAL DIA LTDA  
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 132.743/002-95)

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"**

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 48123/2020

Interessado: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB)  
(Inscrição imobiliária nº 170.996-8)

Processo nº: 48124/2020

Interessado: ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SAEB)  
(Inscrição imobiliária nº 120.897-7)

INDEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS

Processo nº: 43222/2019

Interessado: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA  
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 044.562/001-63)

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

| LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA |                                 |            |
|---------------------------|---------------------------------|------------|
| Nº PROC.                  | INTERESSADO                     | QUINQUÊNIO |
| 34726/2020                | AIDIL CELESTINO CONCEIÇÃO TADEU | 8º         |
| 32301/2020                | ANTÔNIO RICARDO GOIS PEREIRA    | 2º E 3º    |
| 34095/2020                | DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA       | 1º         |
| 24875/2020                | EDVALDO DE JESUS XAVIER         | 8º         |

Salvador 09 de dezembro de 2020.

**JANETE GOMES LIMA**  
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 123149-2009

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 7103.2009 - ISS

NOTIFICANTE: EDSON TELLES DA SILVA E OUTROS

RECORRENTE: KUBO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS

RELATORA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

EMENTA - ISS. CONSTRUÇÃO CIVIL. ERRO DE FATO E ERRO DE CAPITULAÇÃO. MANUTENÇÃO EM BEM IMÓVEL. ENQUADRAMENTO CORRETO NOS ITEM 7.10. LOCAL DA PRESTAÇÃO: O DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 7.02. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DO TOMADOR QUANDO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR. SERVIÇOS ENQUADRADOS ITEM 7.03. ENGENHARIA CONSULTIVA. LOCAL DA PRESTAÇÃO: O DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. ART 3º DA LC 116/03. 1. Inadequação entre o fato tributário apontado pelo notificante e os serviços efetivamente prestados, de manutenção e recuperação civil e de estrutura metálica, e o de substituição e melhoria na estrutura civil e metálica, ambos realizados em bens imóveis. Subsunção adequada no item 7.10 da Lista Anexa à Lei nº 7186/2006. 2. Quanto aos serviços realizados no Município de Salvador, os arts. 101 e 102 da Lei nº 7186/2006, com a redação vigente à época de sua ocorrência, previa a responsabilidade supletiva do prestador. 3. Os serviços discriminados nas Notas Fiscais de nºs 000037 (fl. 231), 000056 (fl. 234), 000047 (fl. 230) e 000019 (fl. 215) foram corretamente enquadrados no subitem 7.03, tendo como local da prestação o do estabelecimento prestador, nos termos do art. 3º caput da Lei Complementar nº 116/2003.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE COM A REJEIÇÃO PARCIAL DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NFL, PARA MANTER O LANÇAMENTO APENAS COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS ENQUADRADOS NO ITEM 7.03 E DISCRIMINADOS NAS NF'S 000037 (fl. 231), 000056 (fl. 234), 000047 (fl. 230) e 000019 (fl. 215). DECISÃO POR UNANIMIDADE.

ACÓRDÃO

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006,(Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interpirem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º, ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D, todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17767-2017

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 92.2017 - ISS

NOTIFICANTE: MARIO MEIRELLES NETO E OUTRA

RECORRENTE: AMARA BRASIL LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADO (S): LEONARDO VINICIUS SANTOS DE SOUZA

RELATORA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

EMENTA - ISS. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. DEDUÇÃO DAS NOTAS FISCAIS CANCELADAS. ATIVIDADE DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA. ENQUADRAMENTO LEGAL. ITEM 17.12. DA LISTA ANEXA À LEI N. 7186/2006. 1. A descrição da conduta imputada pelo notificante conteve as circunstâncias suficiente para se aferir o conjunto de fatos em que elas se inseriram, atendido, portanto, o requisito do art. 283-C, IV, do CTRM. 2. De acordo com o recálculo realizado pela fiscalização, foi acolhida a dedução das notas fiscais canceladas, adequando a base de cálculo, com a redução do valor do tributo devido. 3. Restou caracterizada, com base na documentação acostada aos autos, a amplitude das atividades desenvolvidas pela recorrente, sendo os serviços prestados passíveis de

enquadramento no item 17.12 da lista anexa à Lei nº 7186/2006. 4. Não se enquadrando na exceção do item 11.04, o serviço considera-se prestado no local do estabelecimento prestador, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

**RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE, PARA REFORMAR PARCIALMENTE A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL. DECISÃO POR UNANIMIDADE. ACÓRDÃO**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, (Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interpirem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º, ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D, todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 09 dezembro de 2020.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7641-2018 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 492.290-5  
RECORRENTE: APO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: MARCELO NESSER NOGUEIRA REIS E OUTROS  
RELATORA: MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPÍNOLA

**EMENTA - IPTU. TRAVA LIMITE PARA COBRANÇA DO IPTU TERRENO SUPERIOR A 2.000M². AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA LIMITAÇÃO PELO IPCA. VALOR DO IPTU LANÇADO PARA O ANO DE 2018 INFERIOR AO LIMITE IMPOSTO PELA TRAVA. ÁREA DE SERVIDÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. REDUÇÃO DE 80% DO VALOR VENAL.**

1. A trava limite para apuração do IPTU relativo às unidades imobiliárias não edificadas, com áreas de terreno superior a 2.000m², não está sujeita à limitação pelo IPCA, por ausência de previsão legal. 2. O valor lançado a título de IPTU é inferior à trava limite imposta pelo artigo 4º, IV da Lei nº 8.743/2013. 3. Comprovado que parte do terreno é objeto de servidão de serviço público, deve ser aplicado o redutor de 80%.

**RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO COM REVISÃO DOS VALORES. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, (Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interpirem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º, ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D, todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 09 dezembro de 2020.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

## SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 81251-2010  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 3984.2010 - ITIV  
NOTIFICANTE: JACYARA MOEMA PAIM COUTO E OUTROS  
CONTRIBUINTE: PATRICIA NORA DE ANDRADE  
RECORRENTE: CONSÓRCIO OAS/GRAFISA - ART VILLE  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
RELATORA: GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO

**EMENTA - ITIV. PROMESSA DE COMPRA E VENDA SEGUIDA DE DISTRATO REGISTRADO. AFASTADA PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. IMPOSSIBILIDADE DE REVALORAÇÃO JURÍDICA DO FATO QUE REPRESENTA MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO. ART. 146 DO CTN. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA POR FATO GERADOR FUTURO. APLICABILIDADE AO ITIV. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO TRIBUTO. FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO CONCRETIZADO.** 1. Indeferimento da suspensão do processo para evitar a decadência, podendo, após a constituição do crédito tributário, ser suspensa a cobrança. 2. Não compete ao CMT afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade, bem como contrariar a legislação tributária municipal ou negar-lhe vigência (art. 312 A, parágrafo único da Lei 7186/2006). 3. A modificação, pelo Órgão Julgador, do enquadramento legal do fato conhecido à época do lançamento, passando a avaliá-lo sob novos critérios, utilizando novas argumentações, representaria, neste caso, mudança de critério jurídico, esbarrando no artigo 146 do CTN. 4. O fato gerador da obrigação tributária é o ato translativo de direito real, nos termos do art. 156, II, da CF/88. O momento do pagamento antecipado do ITIV é que coincide com a assinatura da promessa de compra e venda (art. 122, I da lei 7186/2006). O regime de substituição tributária por fato futuro aplica-se ao recorrente, que demonstra, como incorporador, capacidade contributiva para o regime de antecipação. 5. Com o distrato da promessa de compra e venda não se perfaz o fato gerador da obrigação tributária.

**RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE COM A REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, (Código Tributário Municipal), assim como, as partes a interpirem recurso de revisão nos termos dos artigos 307, 310 e 311,§5º, ou ainda o pedido de retificação do artigo 294-D, todos da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 09 dezembro de 2020.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 446/2020

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, matrícula 3091809, Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, no período de 30/12/2020 a 13/01/2021, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **CARLOS EDUARDO MERLIN**, matrícula 3135608, em virtude de férias.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 07 de dezembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária

### PORTARIA Nº 445/2020

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **MARCELO BOMFIM GUEDES**, matrícula 3135673, Gerente Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, no período de 15/12/2020 a 29/12/2020, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **CARLOS EDUARDO MERLIN**, matrícula 3135608, em virtude de férias.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE**, em 07 de dezembro de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PREÇO Nº 003/2020 -PRODEB

**PROCESSO Nº:** 34723/2020

**EMPRESA:** Comdads Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA

**CNPJ:** 34.203.752/0001-71

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento, instalação, configuração e manutenção de pontos de acesso sem fio (Access Point) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salvador - SMED.

**PARECER:** RPGMS: 02/12/2020.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.060.884,00** (cinco milhões, sessenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 12.126.0016.250408; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40; **Fonte:** 0.1.01, 0.2.19.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24 do Decreto Municipal nº 24.900/2014.

**DATA DO ATO:** 03/11/2020.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, em 09 de dezembro de 2020.

**RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

### PORTARIA Nº 080/2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE** no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.35, inciso V, alínea "g", da Lei Federal nº 13.019/2014 art. 97 e art. 98 do Decreto nº 29.129/2017.

**RESOLVE:**

Art.1º Designar Silvana Santos Souza, matrícula nº 3086271, como gestor de parceria e Milena Cerqueira Britto, matrícula nº 3142235, como suplente.

Termo de Colaboração nº 010/2020 - Instituto de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social - IDEIAS .

O Projeto visa a execução indireta do serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos - SCVF, para atendimento de 420 crianças e/ou adolescentes, sendo 210 adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos 15 a 17 anos de ambos os sexos, que estão em situação de vulnerabilidade social.

Art.2º São atribuições do Gestor.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - Agir de forma precipuamente preventiva, pautando-se dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, proporcionalidade, razoabilidade, finalidade, motivação, eficiência, e interesse público, tendo as atribuições e responsabilidades definidas neste Decreto, sem prejuízo de outras estabelecidas em normas específicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza**, em 09 de dezembro de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 339/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 15824/2020 de 24/06/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-158**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21 com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré. Salvador - Ba, para **operação da atividade de Estações Rádio Base de Telefonia Celular, BABAR19**, com as tecnologias WCDMA, GSM e LTE com potência máxima irradiada pelo transmissor de 81,9W, sito a Avenida Sete de Setembro, nº 3937, Marazul Hotel, Barra, Salvador - Ba, sob coordenadas geográficas 13°00'17,0"S e 38°31'57,0"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente a nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

II. Fixar na entrada de acesso ao site sinalização de advertência quanto ao risco de exposição à radiação eletromagnética e identificação da operadora conforme exigido na NT 02/03, item 7.2 aprovada pela Resolução CEPRAM 3190 em 12/09/03 e apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação no diário, relatório fotográfico comprobatório.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 338/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4039 / 2020 de 27/01/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-263**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Revisão da Condicionante **VIII** da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-263, concedida através do PR 5911000000 - 17298 / 2018, publicada sob Portaria nº 579/2018 no DOM nº 7.265, em 18/12/2019, tendo como requerente **PITUBA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 21.088.382/0001-27, alterando a condicionante, nos seguintes termos:

VIII-Garantir a eficiência das câmeras de contenção sob as unidades abastecedoras, devendo realizar

o monitoramento, conforme a ABNT NBR 13786. Apresentar, quando da solicitação da renovação da Licença Ambiental, relatórios dos monitoramentos realizados.

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 337/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 25927 / 2020 de 12/11/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-036**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Revisão da Condicionante **II** da Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-036, concedida através do PR 5911000000 - 57400 / 2019, publicada sob Portaria nº 256/2020 no DOM nº 7.789, em 17/09/2020, tendo como requerente **PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 03.174.004/0001-84, alterando a periodicidade da condicionante, nos seguintes termos:

II- Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, após a implantação do empreendimento, a comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário, outorga para uso de água subterrânea junto ao Inema - Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, devendo atender o disposto na Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, no que se refere ao padrão de potabilidade da água para consumo humano e a Autorização para fornecimento de água tratada emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme art. 128 da Lei Municipal nº9.525/2020.

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 336/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000 - 26467 de 06/11/2020 referente à **Revisão de Condicionantes da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-013**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Revisão da Condicionante da Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-013, publicada sob Portaria nº 528/2018 no DOM nº 7.237, em 07 de novembro de 2018, tendo como requerente **NOVA BAHIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 20.863.954/0001-35, excluindo os condicionantes:

V. Apresentar, anualmente, relatório do monitoramento periódico das emissões gasosas na atmosfera liberadas pela cabine de pintura, devendo atender os limites do CONAMA nº 003/1990, normas e legislação em vigência. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

VII. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura, devendo destinar os filtros usados para empresa habilitada. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

**Art. 2º** A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 335/2020****PORTARIA Nº 340/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 10970 2020 de 17/03/2020, referente à **Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-157**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, ao **PNH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ: 28.079.099/0001-88, com sede na Avenida Luís Viana, nº 4.804, Paralela, Salvador - Ba, para operação da atividade de Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis e serviços com GNV, com capacidade de armazenamento de 120 m³ de combustíveis líquido, no mesmo endereço da sede, sob coordenadas geográficas 12°56'55,85"S e 38°25'21,52"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
  - II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Lavagem de veículos;
  - III. Informar a SEDUR quando do início da operação do abastecimento do GNV, apresentando relatório conclusivo da obra com fotos;
  - IV. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, apresentar a relatório comprobatório semestralmente a partir da data da publicação, com fotos;
  - V. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc.), contados a partir da publicação desta Licença;
  - VI. Apresentar semestralmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, óleo, limpeza da caixa separadora de água e óleo e embalagens plásticas;
  - VII. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;
  - VIII. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos devendo apresentar semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
  - IX. Apresentar, semestralmente, a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
  - X. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
  - XI. Apresentar, anualmente, a partir da data da publicação no diário, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) existente, assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);
  - XII. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;
  - XIII. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar relatório comprobatório semestralmente, a partir da data da publicação no diário, com fotos;
  - XIV. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, a qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.
- Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 - 15821 / 2020 de 24/06/2020, referente à **Renovação da Licença Ambiental Unificada nº 2017-SEDUR/CLA/LU-164**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA** nº 2017-SEDUR/CLA/LU-164, publicada no DOM nº 7.001, através da Portaria nº 436 / 2017 emitida pela SEDUR, pelo prazo de **03 (três) anos**, a **CLARO S.A.** inscrita no CNPJ nº 40.432.544/0081-21 com sede na Rua do Carro, nº 120, Nazaré, para **operação da atividade de Estações Rádio Base de Telefonia Celular, BABAR15**, com as tecnologias WCDMA, GSM e LTE com potência máxima irradiada pelo transmissor de 62,8W, situada na Rua Gomes Brandão, nº 14, Garcia, Salvador - Ba, sob as coordenadas geográficas 12°59'42,0"S e 38°30'43,0"W (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Requerer previamente a SEDUR nova Licença Ambiental caso haja modificação das instalações e/ou nas potências efetivamente irradiadas, que hora se licencia, e no caso de construção de edifícios em locais adjacentes a esta ERB que venham a violar o disposto na Norma Técnica NT-02/03.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 07 de dezembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 342/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-23427/2020 de 06/10/2020,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **Transferência de Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/TLA-07** à **Aeroclube Comércio de Derivados de petróleo Ltda.**, inscrito no CNPJ: 05.849.952/0001-06, para **atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, situado na Avenida Octávio Mangabeira, nº 6094, Boca do Rio, conforme Lei Municipal 9.278/2017, passando esta a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Ambiental nº 2019-SEDUR/



**CLA/LU-233**, vinculada ao Processo nº 5911000000-41029/2017, publicada no DOM nº 7.476 no dia 10 de outubro de 2019, por meio da Portaria nº 376 / 2019, em favor de **POSTO REDE JG SALVADOR LTDA** inscrita no CNPJ: 39.145.376/0001-20, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes já estabelecidos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 08 de dezembro de 2020.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
 Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**
**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**
**RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA  
 COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA  
 PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.  
 SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE  
 TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA  
 Nº12/99 DO DENATRAN.**

**LOTE PUBLICAÇÃO: 136/2020**

| SOLICITANTE                              | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| ADELMO FERREIRA LOPES DOS SANTOS         | PR38435/2020 | T121810389 | INDEFERIDO |
| ADENILTON DA SILVA                       | PR37220/2020 | R005555454 | INDEFERIDO |
| ADENILTON DA SILVA                       | PR37232/2020 | R005549100 | INDEFERIDO |
| AECIO PORTO DE CARVALHO                  | PR37989/2020 | T124600023 | INDEFERIDO |
| AGNALDO DE OLIVEIRA SANTOS               | PR37779/2020 | T912205118 | INDEFERIDO |
| AGNALDO MOREIRA ALVES JUNIOR             | PR36575/2020 | T422100352 | INDEFERIDO |
| AGNALDO MOREIRA ALVES JUNIOR             | PR36581/2020 | T071607914 | INDEFERIDO |
| AGNALDO MOREIRA ALVES JUNIOR             | PR36590/2020 | T422800521 | INDEFERIDO |
| ALBA OLIVEIRA DO CARMO                   | PR36693/2020 | T912207090 | INDEFERIDO |
| ALBERTO BARRETO DE SOUZA                 | PR36313/2020 | M000046731 | INDEFERIDO |
| ALDA DE JESUS ROCHA                      | PR38240/2020 | R005576923 | INDEFERIDO |
| ALEXSANDRO DE BRITO SANTOS               | PR37447/2020 | T427700353 | INDEFERIDO |
| ALEXSANDRO SOUZA NOGUEIRA                | PR37013/2020 | R005384652 | INDEFERIDO |
| ALINE DE MORAIS LEITE                    | PR36883/2020 | T429000229 | INDEFERIDO |
| ALVARO BISPO                             | PR35904/2020 | T924204819 | INDEFERIDO |
| ALVARO BISPO                             | PR35796/2020 | T433201652 | INDEFERIDO |
| ALVARO BISPO                             | PR35870/2020 | T924204564 | INDEFERIDO |
| ALVARO PINTO DA FONSECA FILHO            | PR37191/2020 | M000046045 | INDEFERIDO |
| ANACI XAVIER DOS SANTOS                  | PR36887/2020 | T439301591 | INDEFERIDO |
| ANDRE LUIS NASCIMENTO DOS SANTOS         | PR38332/2020 | R005329790 | INDEFERIDO |
| ANDRE LUIS PIRES SANTOS                  | PR36344/2020 | M000047124 | INDEFERIDO |
| ANDRE VICTOR DE SOUZA                    | PR35807/2020 | T915701029 | INDEFERIDO |
| ANTHONY LIMA DOS ANJOS                   | PR36130/2020 | T401104391 | INDEFERIDO |
| ANTONIO CRISPIM SANTOS SANTANA           | PR37960/2020 | R005312459 | INDEFERIDO |
| ANTONIO FERNANDO ABREU DE ANDRADE        | PR37974/2020 | T433902087 | INDEFERIDO |
| ANTONIO JORGE GONCALVES                  | PR36362/2020 | R005335702 | INDEFERIDO |
| ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA NETO       | PR37057/2020 | T422100566 | INDEFERIDO |
| ARILMA SILVA DIAS                        | PR37484/2020 | R005589809 | INDEFERIDO |
| BIANCA MOURAO FANTINATO                  | PR38522/2020 | R005462953 | INDEFERIDO |
| BRAZ AUGUSTO SANTOS PIRES                | PR36759/2020 | R005370517 | INDEFERIDO |
| CAMILA CAMPOS FIGUEREDO DE OLIVEIRA      | PR37505/2020 | M000043881 | INDEFERIDO |
| CARLOS ALBERTO BARBOSA FERREIRA          | PR36511/2020 | T930102203 | INDEFERIDO |
| CARLOS ALBERTO ROCHA CERQUEIRA           | PR35693/2020 | T948902379 | INDEFERIDO |
| CARLOS AUGUSTO GOMES NASCIMENTO          | PR37329/2020 | R005575304 | INDEFERIDO |
| CARLOS BISPO DE MATOS FILHO              | PR37426/2020 | T425710056 | INDEFERIDO |
| CARLOS ROBERTO AGUIAR DE PELLEGRINI FREI | PR36065/2020 | T401103494 | INDEFERIDO |
| CASSIO LUIZ MOTTA                        | PR38669/2020 | T912207475 | INDEFERIDO |
| CELIA MARIA TRINDADE COSTA               | PR37633/2020 | R005371051 | INDEFERIDO |
| CHRISTIANNE MARGARETH PINHEIRO DE A LIMA | PR37615/2020 | T913200704 | INDEFERIDO |
| CRISTIANA CERQUEIRA PINHEIRO             | PR37801/2020 | R005339955 | INDEFERIDO |
| DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA               | PR37021/2020 | T060202398 | INDEFERIDO |
| DANIEL JOSE DOS SANTOS                   | PR38093/2020 | T067200965 | INDEFERIDO |
| DAYANE ALVES DUPLAT DE SANTANA           | PR36002/2020 | T071709684 | INDEFERIDO |
| DEBORA SILVA DA SILVA                    | PR37829/2020 | T918202583 | INDEFERIDO |
| DENILSON DA SILVA BACELAR                | PR36988/2020 | R005280299 | INDEFERIDO |
| DENILSON DA SILVA BACELAR                | PR36960/2020 | R005326053 | INDEFERIDO |
| DISILENE FURTADO MOREIRA                 | PR37341/2020 | T433101607 | INDEFERIDO |
| EDILSON DANTAS DA SILVA                  | PR37650/2020 | T401000976 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE                              | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| EDINALOI SILVA DE OLIVEIRA               | PR36197/2020 | R005514926 | INDEFERIDO |
| EDMARIO DE JESUS OLIVEIRA                | PR36871/2020 | T925401304 | INDEFERIDO |
| EDSON LOURENCO DOS SANTOS NETO           | PR36689/2020 | T439301540 | INDEFERIDO |
| EDSON LOURENCO DOS SANTOS NETO           | PR37770/2020 | T904404661 | INDEFERIDO |
| EDUARDO FREITAS FREIRE NETO              | PR35813/2020 | T429900643 | INDEFERIDO |
| EDUARDO GOMES CABRAL                     | PR37641/2020 | M000045956 | INDEFERIDO |
| EDUARDO ROCHA ANTUNES                    | PR38166/2020 | R005557162 | INDEFERIDO |
| EDVALDO AUGUSTO DOS SANTOS               | PR37418/2020 | T397500388 | INDEFERIDO |
| EDVALDO AUGUSTO DOS SANTOS               | PR37424/2020 | R005317018 | INDEFERIDO |
| EDVALDO ROSA TRINDADE                    | PR36920/2020 | T439701402 | INDEFERIDO |
| EDVALDO SOUZA DOS SANTOS FILHO           | PR37464/2020 | T903700797 | INDEFERIDO |
| ELIANA MARCIA ALVES MEDRADO              | PR37940/2020 | T433900820 | INDEFERIDO |
| ELIAS ANDRADE LIMA DA SILVA              | PR36976/2020 | F001484651 | INDEFERIDO |
| ERIKA MORAES DE OLIVEIRA                 | PR36775/2020 | R005326120 | INDEFERIDO |
| FAZENDA PROGRESSO LTDA.                  | PR37249/2020 | T422100862 | INDEFERIDO |
| FERNANDA                                 | PR38225/2020 | T433902111 | INDEFERIDO |
| FERNANDO VIEIRA CECILIANO                | PR36725/2020 | R005573911 | INDEFERIDO |
| FLORISVALDO SANTOS GALVAO                | PR36942/2020 | R005537210 | INDEFERIDO |
| FRANCISCO CARLOS SILVA SANTANA           | PR36713/2020 | T422800761 | INDEFERIDO |
| GEIDSON OLIVEIRA DOS SANTOS CONCEICAO    | PR36305/2020 | T401103972 | INDEFERIDO |
| GILMARCOS PAULO DOS ANJOS SILVA          | PR36830/2020 | R005425636 | INDEFERIDO |
| GILMARIO SANTOS DE JESUS                 | PR37043/2020 | R005337342 | INDEFERIDO |
| GILSON TAVARES SANTOS                    | PR38043/2020 | F001483358 | INDEFERIDO |
| GRACA HELENA PINHEIRO SOUSA              | PR36605/2020 | T121810308 | INDEFERIDO |
| GRACILIANO BISPO DOS SANTOS              | PR36323/2020 | M000045118 | INDEFERIDO |
| GUSTAVO DE SA ANDRADE                    | PR36364/2020 | T074503218 | INDEFERIDO |
| HEBERT COSTA SANTOS                      | PR37358/2020 | R005574538 | INDEFERIDO |
| HELENO DOS SANTOS LIMA                   | PR36358/2020 | M000045319 | INDEFERIDO |
| HELTON FERNANDO DA SILVA                 | PR38432/2020 | T935400568 | INDEFERIDO |
| IRACEMA SANTOS GUIMARAES MOREIRA         | PR37006/2020 | T914802538 | INDEFERIDO |
| IRANI ARAUJO OLIVEIRA                    | PR37078/2020 | T423000190 | INDEFERIDO |
| IURI WILLIAM JESUS DA SILVA              | PR38455/2020 | R005581518 | INDEFERIDO |
| IVA CALAZANS DE SOUSA                    | PR36336/2020 | R005545771 | INDEFERIDO |
| IVANA DA PURIFICACAO NASCIMENTO          | PR36610/2020 | T423900137 | INDEFERIDO |
| IVONILDO FREITAS DOS SANTOS              | PR37733/2020 | T430500111 | INDEFERIDO |
| JACKSON DA CONCEICAO ROSAS               | PR37052/2020 | R005585288 | INDEFERIDO |
| JACKSON MORAES NUNES DA SILVA            | PR38017/2020 | M000046411 | INDEFERIDO |
| JOAO VICTOR DANTAS LAGE                  | PR35828/2020 | T895200204 | INDEFERIDO |
| JOBSON MACHADO FRAGA                     | PR36885/2020 | M000047322 | INDEFERIDO |
| JORGE DE ALMEIDA FERREIRA                | PR39241/2020 | T124102382 | INDEFERIDO |
| JORGE WEBER URPIA                        | PR37456/2020 | R005301201 | INDEFERIDO |
| JOSE EDMAR ROCHA                         | PR38529/2020 | T425203938 | INDEFERIDO |
| JOSE JORGE CORREIA DOS SANTOS            | PR36731/2020 | R005491130 | INDEFERIDO |
| JOSE RENIVALDO ALVES DA CUNHA            | PR38008/2020 | T439301697 | INDEFERIDO |
| JOSE WANDERLEY GONCALVES DOS SANTOS FILH | PR36762/2020 | T073803962 | INDEFERIDO |
| JOSELITO CALASANS DE SOUSA               | PR35988/2020 | T401104126 | INDEFERIDO |
| JOSUALDO ASSIS TEIXEIRA                  | PR36253/2020 | R005366395 | INDEFERIDO |
| KENNEDY PATRIOTA DE ANDRADE              | PR37618/2020 | T931403338 | INDEFERIDO |
| LEANDRO SANTANA DE AZEVEDO               | PR38032/2020 | T923500911 | INDEFERIDO |
| LEANDRO SANTANA VIEIRA DOS SANTOS        | PR35476/2020 | T422800208 | INDEFERIDO |
| LEONARDO DE CARVALHO SANTANA             | PR38426/2020 | T438802248 | INDEFERIDO |
| LEONARDO DE CARVALHO SANTOS              | PR38409/2020 | T400200584 | INDEFERIDO |
| LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA               | PR37846/2020 | T918202857 | INDEFERIDO |
| MARCEL FIGUEIREDO FONTES                 | PR38376/2020 | T931404600 | INDEFERIDO |
| MARCEL FIGUEIREDO FONTES                 | PR38383/2020 | R005555927 | INDEFERIDO |
| MARCEL FIGUEIREDO FONTES                 | PR38356/2020 | R005410076 | INDEFERIDO |
| MARCIO LAURENCO SA DE JESUS              | PR37559/2020 | M000047381 | INDEFERIDO |
| MARCIO SANTOS DA SILVA                   | PR37370/2020 | T904504949 | INDEFERIDO |
| MARCOS SILVA AGUIAR                      | PR38482/2020 | T904404380 | INDEFERIDO |
| MARGARIDA SOUZA GILO                     | PR35882/2020 | T908803828 | INDEFERIDO |
| MARIA CELINA DA CONCEICAO SANTOS         | PR36790/2020 | T143802193 | INDEFERIDO |
| MARIANA SALES CABRAL                     | PR38314/2020 | R005333716 | INDEFERIDO |
| MARINA DE JESUS NASCIMENTO               | PR37969/2020 | T891800880 | INDEFERIDO |
| MARIO SERGIO SANTOS DO ESPIRITO SANTO    | PR37317/2020 | T904902019 | INDEFERIDO |
| MARIZETE SAO PEDRO CEUTA ANASTACIO       | PR36772/2020 | T234100461 | INDEFERIDO |
| MARIZETE SAO PEDRO CEUTA ANASTACIO       | PR36748/2020 | R005343080 | INDEFERIDO |
| MATHEUS DE OLIVEIRA BRITO                | PR38003/2020 | T429309601 | INDEFERIDO |
| MAURICIO DE JESUS DA SILVA               | PR36412/2020 | T911304849 | INDEFERIDO |
| MAXMILIAN ALVES SOARES                   | PR36442/2020 | R005542656 | INDEFERIDO |
| MAXMILIAN ALVES SOARES                   | PR35521/2020 | R005581307 | INDEFERIDO |



| SOLICITANTE                              | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO   |
|--|--------------|------------|-------------|
| MIGUEL PAULO GALVAO LEITE SILVA          | PR35747/2020 | R005553225 | INDEFERIDO  |
| MYRIAM DE FATIMA MOTTA SILVEIRA DA SILVA | PR36998/2020 | R005564606 | INDEFERIDO  |
| NEIDIANE FERREIRA GUEDES                 | PR38090/2020 | T921203818 | INDEFERIDO  |
| IVALDO BORGES DOS SANTOS                 | PR35720/2020 | R005457285 | INDEFERIDO  |
| IVALDO BORGES DOS SANTOS                 | PR35726/2020 | R005375388 | INDEFERIDO  |
| OSCAR FRANKLIN DA SILVA FILHO            | PR36632/2020 | R005301386 | INDEFERIDO  |
| PAULO HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA          | PR36488/2020 | T143801612 | INDEFERIDO  |
| PAULO LEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS        | PR36902/2020 | T429801322 | INDEFERIDO  |
| PAULO VINICIUS SANTANA PINHEIRO          | PR36627/2020 | T930101590 | INDEFERIDO  |
| POLLYANA DE SOUZA MATOS                  | PR38013/2020 | T429801331 | INDEFERIDO  |
| QUILVIO BENEDITO SIMOES COSTA FIUZA      | PR38172/2020 | R005582022 | INDEFERIDO  |
| RAFAEL AUGUSTO ALVES DA SILVA            | PR37134/2020 | T433900775 | INDEFERIDO  |
| REGINALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR       | PR36574/2020 | R005565990 | INDEFERIDO  |
| RENATO RIBEIRO SANTOS                    | PR37400/2020 | T920501532 | INDEFERIDO  |
| RITA CAETANA FERREIRA DE LIMA            | PR37885/2020 | R005570696 | INDEFERIDO  |
| ROBSON DOS SANTOS MELO                   | PR36019/2020 | T424200172 | INDEFERIDO  |
| ROBSON MOREIRA RIBEIRO                   | PR37927/2020 | T121500029 | INDEFERIDO  |
| ROGERIO DE JESUS DA SILVA                | PR36399/2020 | R005379507 | INDEFERIDO  |
| ROGERIO LIMA DE SOUZA                    | PR36160/2020 | R005532743 | INDEFERIDO  |
| RONALDO BISPO DOS SANTOS SILVA           | PR37663/2020 | T439701104 | INDEFERIDO  |
| ROSA VIRGINIA DO LAGO BARRETO            | PR37216/2020 | T921203490 | INDEFERIDO  |
| ROSILDA DE JESUS MOREIRA                 | PR37061/2020 | M000045393 | INDEFERIDO  |
| ROZANGELO CONCEICAO                      | PR37483/2020 | R005584220 | INDEFERIDO  |
| SARA LARISSA SOUZA FIGUEIREDO            | PR38418/2020 | F001477940 | INDEFERIDO  |
| SILAS DOS REIS LIMA                      | PR38403/2020 | T424200718 | INDEFERIDO  |
| SILVIO MARIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR      | PR36328/2020 | R005575884 | INDEFERIDO  |
| SONIA MARIA ARNALDO RIBEIRO              | PR37442/2020 | T398600201 | INDEFERIDO  |
| SUELI DAS GRACAS SILVA DE OLIVEIRA       | PR36404/2020 | T925401335 | INDEFERIDO  |
| TEOMAR REIS VIEIRA                       | PR37261/2020 | R005551788 | INDEFERIDO  |
| TIAGO VIEIRA BRITO                       | PR36685/2020 | R005562834 | INDEFERIDO  |
| UESCLEI SANTANA BARBOSA                  | PR37685/2020 | R005481320 | INDEFERIDO  |
| WALDECI MORAES CAMPOS                    | PR37030/2020 | T443800364 | INDEFERIDO  |
| WELLINGTON NUNES SENA                    | PR36911/2020 | T924203803 | INDEFERIDO  |
| WILLI JHON SANTOS ALVES                  | PR38157/2020 | R005586569 | INDEFERIDO  |
| ZODIVALDO DE AMORIM COUTO                | PR38185/2020 | T120200042 | INDEFERIDO  |
| AFONSO DOS SANTOS ROCHA PITA             | PR37949/2020 | T234800311 | DEFERIDO    |
| ALEXANDRO DOS SANTOS SOUSA               | PR35240/2020 | T444601118 | DEFERIDO    |
| ATYLA DE PAULA REGO                      | PR36849/2020 | T425203498 | DEFERIDO    |
| BRAULIO FRANCISCO MACIEL GOLDANI         | PR37878/2020 | T422300028 | DEFERIDO    |
| CARLOS ALBERTO SOUZA DE JESUS            | PR35793/2020 | T422100215 | DEFERIDO    |
| DIMAS ALMEIDA DE ANDRADE                 | PR37566/2020 | T932600483 | DEFERIDO    |
| ESTELIO MEDEIROS DA SILVA                | PR36234/2020 | T120800039 | DEFERIDO    |
| JOSUELE LIMA PATROCINIO                  | PR37242/2020 | T444601601 | DEFERIDO    |
| JULIVALDO DE ASSIS OLIVEIRA              | PR36642/2020 | T444601449 | DEFERIDO    |
| LOCALIZA RENT A CAR S A                  | PR38434/2020 | R005363702 | DEFERIDO    |
| MAIQUE ELETIELI DA SILVA COSTA           | PR37990/2020 | T438802204 | DEFERIDO    |
| MARCOS PINTO REBOUCAS                    | PR36749/2020 | T914302554 | DEFERIDO    |
| MARIANGELA DOS ANJOS PINHEIRO DA SILVA   | PR38396/2020 | R005567910 | DEFERIDO    |
| NAIARA CONCEICAO ALMEIDA                 | PR38023/2020 | T433201657 | DEFERIDO    |
| NAZARE MORAES BACELAR                    | PR37081/2020 | T428500159 | DEFERIDO    |
| RICARDO CARNEIRO GUIMARAES               | PR36801/2020 | R005579940 | DEFERIDO    |
| RICARDO CARNEIRO GUIMARAES               | PR36804/2020 | R005536266 | DEFERIDO    |
| ROSILDA DE JESUS MOREIRA                 | PR37050/2020 | M000043923 | DEFERIDO    |
| TASS TRANSP E SERVICOS LTDA              | PR36755/2020 | R005514133 | DEFERIDO    |
| VITOR TEIXEIRA ARRUTI                    | PR39232/2020 | R005584285 | DEFERIDO    |
| WILSON DE JESUS BARBOSA                  | PR35702/2020 | M000044450 | DEFERIDO    |
| ALEX SENA SOUZA                          | PR38200/2020 | R005572114 | ADVERTÊNCIA |
| ALTANICE BORGES DE SOUZA                 | PR36494/2020 | R005559715 | ADVERTÊNCIA |
| ANADIR SENA DE CARVALHO                  | PR36763/2020 | R005558464 | ADVERTÊNCIA |
| ANTONIO CARLOS DE SANTANA                | PR36172/2020 | R005470358 | ADVERTÊNCIA |
| BRUNO SOUZA BARROS                       | PR36638/2020 | R005499418 | ADVERTÊNCIA |
| CHRISTIANNE MARGARETH PINHEIRO DE A LIMA | PR37624/2020 | R005573029 | ADVERTÊNCIA |
| CIDIVAL CARVALHO FERREIRA                | PR36151/2020 | R005455844 | ADVERTÊNCIA |
| ELINE SOARES DIAS DOS SANTOS             | PR36471/2020 | T433101698 | ADVERTÊNCIA |
| ERNANI ARAUJO SILVA                      | PR35896/2020 | R005553572 | ADVERTÊNCIA |
| EVANDRO ASSIS NONATO                     | PR36537/2020 | T425202927 | ADVERTÊNCIA |
| FRANCISCO ANTONIO NASCIMENTO LIMA        | PR36914/2020 | R005407294 | ADVERTÊNCIA |
| IVAN NUNES DE FREITAS                    | PR36057/2020 | R005561916 | ADVERTÊNCIA |
| JAILTON MARTINS DA SILVA                 | PR37394/2020 | T895902956 | ADVERTÊNCIA |
| JAVANEZ MALHEIROS RIBEIRO                | PR37203/2020 | R005586032 | ADVERTÊNCIA |

| SOLICITANTE                      | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO   |
|----------------------------------|--------------|------------|-------------|
| JORGE ANDRE COUTINHO BRITO       | PR36859/2020 | R005490227 | ADVERTÊNCIA |
| JOSE ANTONIO DE CARVALHO CUNHA   | PR35918/2020 | T073000106 | ADVERTÊNCIA |
| JOSE AUGUSTO DA FONSECA          | PR36738/2020 | R005517199 | ADVERTÊNCIA |
| JOSE CELINO RASTELLY FILHO       | PR38235/2020 | R005437281 | ADVERTÊNCIA |
| MOACIR ARAUJO                    | PR37224/2020 | R005578615 | ADVERTÊNCIA |
| NADSON ALMEIDA OLIVEIRA          | PR38466/2020 | R005519289 | ADVERTÊNCIA |
| OTAVIO OLIVEIRA SANTOS FILHO     | PR35857/2020 | M000042343 | ADVERTÊNCIA |
| PAULO ROBERTO CAETANO DE SOUZA   | PR37339/2020 | T444101685 | ADVERTÊNCIA |
| RAIMUNDO MARIANO SANTOS          | PR36022/2020 | R005528919 | ADVERTÊNCIA |
| ROBERTO SILVA DOS SANTOS         | PR37541/2020 | T444200221 | ADVERTÊNCIA |
| RODRIGO VIEIRA BATISTA           | PR37062/2020 | R005579497 | ADVERTÊNCIA |
| RONALDO BOMFIM DE CARVALHO       | PR37809/2020 | R005583689 | ADVERTÊNCIA |
| RONALDO SANTOS DE SOUZA          | PR37177/2020 | R005582053 | ADVERTÊNCIA |
| ROSANE MARY SOUZA BARROS         | PR37881/2020 | R005422992 | ADVERTÊNCIA |
| SIDINEI SANTOS DE OLIVEIRA       | PR35766/2020 | R005586266 | ADVERTÊNCIA |
| SIMONE GONCALVES LOPES GUERREIRO | PR38363/2020 | R005563984 | ADVERTÊNCIA |
| UELISSON SANTOS SODRE            | PR37070/2020 | R005553707 | ADVERTÊNCIA |
| VICTOR MOTA MALAQUIAS            | PR37909/2020 | R005582556 | ADVERTÊNCIA |
| VIRGINIA FERREIRA SEIXAS REGO    | PR36601/2020 | R005414267 | ADVERTÊNCIA |

Salvador, Quarta-feira, 9 de Dezembro de 2020

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL

### PORTARIA CONJUNTA Nº 08 de 09 de dezembro de 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE SALVADOR - SUCOP no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Parágrafo Único do Art. 12 da Lei nº 9.475, de 09/08/2019, Art. 7º da Lei nº 9.506, de 26/12/2019, Art. 13 do Decreto 32.100 de 09/01/2020 e Art. 6º e 7º do Decreto nº 32.242 de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 01/2019, de 09/10/2019, publicado no DOM nº 7.476, de 10/10/2019,

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 27.812.0005.104500 - Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer e Gabinete do Superintendente de Obras Públicas de Salvador, em 09 de dezembro de 2020.

**SIDELVAN DE ALMEIDA NÓBREGA**

Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

**JESSE MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente de Obras Públicas

**ANEXO A PORTARIA Nº 08/2020**

| PROJETO / ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE  | VALOR            |
|---------------------|---------------------|--------|------------------|
| 27.812.0005.104500  | 44.90.51            | 0.1.00 | 451.700          |
| 27.812.0005.104500  | 44.90.51            | 2.1.00 | 713.550          |
| <b>TOTAL</b>        |                     |        | <b>1.165.250</b> |

|                                  |                             |        |
|----------------------------------|-----------------------------|--------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | PAG: 1 |
|----------------------------------|-----------------------------|--------|

#### UNIDADE ORIGEM:

59000 - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL  
590002 - UG SEMTEL - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL  
59002 - SEMTEL - Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

#### UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA  
616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP  
61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA Nº 162/2020**

Republicada por ter saído com incorreções no DOM. nº 7.848 de 24/11/2020, página 20.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos servidores CLEISIANE DE SOUSA ALMEIDA matrícula 3100434, ÉDER JOFFRE ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 3101974, e FÁBIO CERQUEIRA BISPO, Matrícula 3153779, para sob a presidência do primeiro, elaborar o inventário dos matérias de consumo.

Art. 2º Nos impedimentos do presidente da Comissão assumirá o servidor FÁBIO CERQUEIRA BISPO, Matrícula 3153779, como substituto.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de Novembro de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

| PROCESSO Nº | INTERESSADO                  | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|-------------|------------------------------|-----------|------------|
| 276/2020    | MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS | 3101678   | 2º         |
| 277/2020    | ADILSON FERREIRA DE ARAUJO   | 3102022   | 2º         |
| 283/2020    | MILLENA RIBEIRO DOS SANTOS   | 3100945   | 2º         |
| 289/2020    | OSMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA   | 3109041   | 2º         |

| PROCESSO Nº | INTERESSADO                    | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|-------------|--------------------------------|-----------|------------|
| 322/2020    | JOALDO SILVA SILVA             | 3112685   | 1º         |
| 405/2020    | JOSUE XAVIER MAGALHAES         | 3104472   | 2º         |
| 409/2020    | ALESSANDRO PINA BURLACCHINI    | 3100989   | 4º         |
| 439/2020    | CICERO FERNANDO CALDAS BARBOSA | 3101646   | 2º         |
| 468/2020    | ALOISIO MASCARENHAS ARAUJO     | 3110305   | 2º         |
| 509/2020    | FABIO AMARAL DO NASCIMENTO     | 3100279   | 2º         |
| 513/2020    | ANDREA PALMEIRA DE SANTANA     | 3101944   | 2º         |

Salvador, em 08 de dezembro de 2020.

**RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS**  
Gerente Administrativo-Financeiro.

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**

LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIDO

| PROCESSO Nº | INTERESSADO          | MATRÍCULA | QUINQUÊNIO |
|-------------|----------------------|-----------|------------|
| 307/2020    | HAROLDO CASTRO SILVA | 3100893   | 2º         |

Salvador, em 08 de dezembro de 2020.

**RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS**  
Gerente Administrativo-Financeiro

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**PORTARIA Nº 43/2020**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015 e em cumprimento ao Decreto nº 33.122 de 16 de novembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2020,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Comissão para, relativamente ao exercício de 2020, promover a realização do Inventário de Materiais de Consumo no Centro Logístico Municipal - CLM.

**Art. 2º.** Nomear para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

| NOME                         | MATRÍCULA |            |
|------------------------------|-----------|------------|
| NELMA MARIA RIBEIRO DA SILVA | 3128701   | PRESIDENTE |
| IVONILDES MARIA MACHADO LEAL | 3035498   | MEMBRO     |
| SUELI DA SILVA ABÍLIO        | 3035146   | MEMBRO     |

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo compreendido entre 09/12/2020 a 19/12/2020, para realização do Inventário, e o dia 28/12/2020 para apresentação de Relatório Final

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR**, em 07 de dezembro de 2020.

**JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente

**LICITAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020**

PROCESSO Nº 28928/2020 - COGEL

EMPRESA: DKS ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 29.314.905/0001-18.

OBJETO: serviços de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise contábil dos valores registrados no imobilizado para cálculos do valor do impairment e vida útil residual dos

mesmos com base no fechamento do exercício de 31/12/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 2501; Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016.

HOMOLOGAÇÃO: 09.12.2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 248/2020  
Processo n.º 9.939/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE SUPORTE PARA SORO EM AÇO.

| EMPRESA                      | LOTE  | VALOR (R\$)      |
|------------------------------|-------|------------------|
| MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA | ÚNICO | 37.900,00        |
| <b>TOTAL</b>                 |       | <b>37.900,00</b> |

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 251/2020  
Processo n.º 10.560/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS                                      | LOTES | VALORES (R\$)     |
|---|-------|-------------------|
| ELFA MEDICAMENTOS S.A                         | 01    | 124.080,00        |
| LARA FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME     | 03    | 54.835,20         |
|   | 04    | 30.160,00         |
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI | 05    | 621,00            |
| <b>TOTAL</b>                                  |       | <b>209.696,20</b> |

Os lotes 02 e 06 foram DESERTOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 287/2020  
Processo n.º 12.317/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

| EMPRESAS   | LOTES | VALORES (R\$)     |
|--|-------|-------------------|
| ZUCK PAPEIS LTDA                                   | 01    | 3.114,00          |
|  | 02    | 7.120,00          |
| MEDISIL COMERCIAL FARMACEUT HOSPITALAR DE HIG E TR | 03    | 57.040,00         |
| MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA          | 04    | 228.000,00        |
| ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI         | 05    | 12.400,00         |
| SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI      | 06    | 7.912,00          |
| <b>TOTAL</b>                                       |       | <b>315.586,00</b> |

O lote 07 foi FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 241/2020**

PROCESSO Nº: 12529/2020

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

OBJETO: Aquisição do medicamento: Apixabana 5 mg (360 comprimidos), para garantir a continuidade do atendimento de paciente, conforme fl. 01 deste processo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.627,20 (mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa

33.90.30; Fonte de Recurso: 02. (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 07/12/2020

Salvador, 09 de dezembro de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RETIFICAÇÃO**

Na Dispensa de Licitação n.º 213/2020, Processo n.º 11686/2020, publicada no DOM n.º 7.833 de 05 de novembro de 2020, página 14.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: 1.522,92 (Hum mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: 1.217,16 (Hum mil duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos.)

Salvador, 08 de dezembro de 2020.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 329/2020

Processo n.º 12.513/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PASTILHAS EFERVESCENTES DE LENTA LIBERAÇÃO A BASE DE DIFLUBENZURON.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara o certame FRACASSADO.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**IGNACIO TITO TORRES SANTOS**  
Presidente em exercício/COPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2020 - COSEL/SEMOP

PROCESSO Nº 45049/2020 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração de atividades, no MERCADO MUNICIPAL DE ITAPUÁ, em equipamentos do tipo boxe n.ºs 27, 28, 29 e 30, localizado na Rua Genebaldo Figueredo, s/n.º, Itapuá, Salvador, Bahia.

DATA E HORA DE ABERTURA: 13/01/2021 às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente COSEL/SEMOP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - COSEL/SEMOP

PROCESSO Nº 45088/2020 - SEMOP

OBJETO: Outorga de permissão de uso de bem público, mediante remuneração mensal com encargo para exploração comercial, no MERCADO MUNICIPAL DOIS DE JULHO, para atividades comerciais em equipamentos do tipo boxe n.º 03, localizado na Praça General Inocência Galvão, Salvador, Bahia.

DATA E HORA DE ABERTURA: 15/01/2021 às 09h30min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**  
Presidente COSEL/SEMOP

**Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB**

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

PROCESSO Nº: 021938/2020 - LIMPURB;  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço postal, qual seja, carta registrada - AR, carta simples e Sedex relativo exclusivamente a envio de documentos postais, pelo período de 12 (doze) meses a ser utilizada pela Gerência Administrativa desta LIMPURB.  
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.  
CNPJ Nº: 34.028.316/0001-03;  
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA 457002 - LIMPURB; GESTÃO: 00001 - GESTÃO GERAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 45702 - LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador; SUBAÇÃO: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB; FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - Tesouro; NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas;  
DATA DO ATO: 08/12/2020;  
AMPARO LEGAL: Artigo 30, Inciso I, da Lei Federal 13.303/2016;

Salvador, 09 de Dezembro de 2020

**ROBERTO N. MARTINEZ TRIGO**  
Presidente da CPL / LIMPURB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2020

LICITAÇÃO nº 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção e comercialização de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, que será utilizado na manutenção preventiva e corretiva das vias de tráfego do município de Salvador.

VALOR: R\$ 57.306.946,67 (cinquenta e sete milhões, trezentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO nº 34578/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/12/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/12/2020 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 22/12/2020 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 09 de Dezembro de 2020

**JEFERSON AUGUSTO RAMOS DE JESUS**

Pregoeiro/COSEL

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 81/2020  
PROCESSO: 47103/2020  
EMPRESA: EC DIFERENCIAL SOLUÇÕES E QUALIFICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME  
CNPJ: 22.969.924/0001-33  
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para realização do TEST de IMPAIRMENT E INVENTÁRIO de todos os ativos da empresa no Exercício de 2020.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000  
PARECER: 224/2020  
VALOR TOTAL: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).  
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 08 de Dezembro de 2020

Salvador, 09 de Dezembro de 2020

**AILTON GUEDES PEREIRA**  
Gerente Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 15349/2020 - SEMUR  
EMPRESA: LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA  
OBJETO: Prestação de serviço de lavagem do reservatório de água do Centro Municipal de Referência LGBT e na Casa do Estudante Quilombola e de dedetização, desratização e descupinização na SEMUR - Rua do Tesouro, Centro; no Observatório e CMCN - Rua Carlos Gomes, Centro; no Centro Municipal de Referência LGBT, Av. Oceânica Rio Vermelho e na Casa do Estudante Quilombola, Rua Otaviano Pimenta, Matatu.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.752,19 - Nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.122.0016.0501.250107;  
Elemento de Despesa 3.3.90.39;  
FONTE: 000.  
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso II.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020

Salvador, 09 de dezembro de 2020

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**

**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
RDC Nº 003/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, constituída através da Portaria nº 026/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **Sessão Pública para a divulgação das Notas Técnicas, abertura dos Envelopes II-Propostas de Preços (item 10.3) e/ou abertura do Envelope III-Habilitação (item 10.6)**, referente ao RDC nº 003/2020, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica, isolada ou em consórcio, para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia e Execução de Obras de Infraestrutura em área urbana, para implantação da intervenção "H" - AV. ACM RETORNO RÓTULA DO ABACAXI - Integrante do empreendimento - "NOVA TANCREDO NEVES" -Salvador/BA

**Data e hora da Sessão Pública: 15/12/2020 às 10:00hs.**

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Av. Marechal Castelo Branco, 154, Nazaré (Aquidabã), Salvador/BA, nesta Capital

Salvador, 08 de dezembro de 2020

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente da Comissão

**CONTRATOS**

**CASA CIVIL - CC**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2020010324

Processo: 6109/2019

NE: 000498

Contratada: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 24.658.170/0001-26

Objeto: Material de Limpeza

Dotação Orçamentária: 250100.33.90.30 -Material de Consumo

Fonte 000

Valor: R\$ 357,60 (Trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Salvador, 08 de dezembro de 2020

**VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO**  
Coordenador Administrativo - Casa Civil

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM:2020012979  
Processo nº 272/20.1  
Contratada: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S LTDA  
CNPJ: 10.547.557/0001-09  
Objeto: Equipamentos diversos de comunicação  
Valor Total: R\$ 17.400,00 (Dezesseite mil e quatrocentos reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade- 250114 - Elemento de Despesa- 44.90.52 Fonte 0.1.00  
Data: 09/12/2020

Salvador, 09 de dezembro de 2020

**LUCIANA RODRIGUES**  
Procuradora Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADO:** LKB Comércio Ltda  
**CNPJ:** 20.002.684/0001-78  
**PROCESSO Nº:** 19984/2020  
**OBJETO:** Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, cujo objeto é a aquisição de gênero alimentício perecível congelado (peito de frango) visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE  
**AMPARO LEGAL:** Art. 78 e 79 da Lei 8666/93  
**DATA DE ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2020

**RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA**  
Secretaria Municipal da Educação - SMED

**RESUMO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 103/2019**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA  
**CNPJ:** 11.508.726/0001-56  
**PROCESSO Nº:** 34321/2020.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 03/12/2020 e término em 02/12/2021.  
**OBJETO:** Acordam as partes em prorrogar o contrato nº 103/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme o artigo 57, inciso II da Lei 8666/93. Que objetiva a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização nas unidades da SMED.  
**VALOR R\$ 2.926.000,00** (dois milhões novecentos e vinte e seis mil reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade:** 12.365.0001.243500, 12.361.0001.243600; **Natureza Da Despesa:** 3.3.90.39; **Fonte de Recursos:** 0.1.01.  
**DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2020.  
**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA**  
Secretaria Municipal da Educação- SMED

**FABIO REZENDE PARENTE**  
Larclean Saúde Ambiental LTDA

**RESUMO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 094/2020**

**CONTRATANTE:** PMS/SMED  
**CNPJ:** 13.927.801/0006-53  
**CONTRATADA:** TV ARATU S/A  
**CNPJ:** 15.199.136/0001-40  
**PROCESSO Nº:** 3118/2020  
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, tendo início em 27/11/2020 e término em 26/12/2020.  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do contrato nº 094/2020 e do prazo de execução do serviço por mais 30 (trinta) dias, que objetiva a prestação de produção, gravação, edição e transmissão simultânea de conteúdo escolares e educacionais (videoaulas), através de sinais de televisão transmitidos em 02 multicanais digitais próprios, em operação no Estado da Bahia (Município de Salvador), para alunos matriculados na Rede Municipal de Educação durante o período de afastamento social necessário ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da prorrogação do CORONAVÍRUS (COVID-19).  
**DATA DE ASSINATURA:** 25/11/2020.  
**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA**  
Secretaria Municipal da Educação- SMED

**NEI DA ROCHA BANDEIRA JUNIOR**  
TV Aratu S/A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 334/2020**

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 334/2020, celebrado em 30/07/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e LARJS MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10767/2020** OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 28/10/2020 até 26/01/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO 2º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 292/2020**

Resumo do 2º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 292/2020, celebrado em 25/05/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e RCJP - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7397/2020** OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 21/11/2020 até 19/02/2021, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**CONTRATO Nº 450/2020**  
**PROCESSO nº 29388/2020**  
**MODALIDADE:** Chamamento Público nº 013/2019  
**OBJETO:** O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
**DOTAÇÃO Projeto/Atividade** 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300  
Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.  
**CONTRATADA:** BEATRIZ TRANCOSO SILVEIRA  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2020  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93  
**RESPONSÁVEL LEGAL:** Beatriz Trancoso Silveira

Salvador, 23 de novembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**CONTRATO Nº 464/2020** **PROCESSO nº 31547/2020**  
**MODALIDADE:** Chamamento Público nº 013/2019  
**OBJETO:** O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
**DOTAÇÃO Projeto/Atividade** 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300  
Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.  
**CONTRATADA:** CAMILA COSTA PITHON  
**CNPJ:** 36.716.008/0001-04  
**DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2020  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93  
**RESPONSÁVEL LEGAL:** Camila Costa Pithon

Salvador, 23 de novembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

**CONTRATO Nº 451/2020** **PROCESSO nº 24265/2020**  
**MODALIDADE:** Chamamento Público nº 013/2019  
**OBJETO:** O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300  
Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício,  
devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de  
sua assinatura.  
CONTRATADA: **GASTROCIRURGICA SOCIEDADE SIMPLES.**  
CNPJ: 07.864.583/0001-48  
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2020  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Gusmão Cunha.

Salvador, 04 de dezembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATO Nº 439/2020** PROCESSO nº 24276/2020  
MODALIDADE: Chamamento Público nº 013/2019  
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções  
previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas  
unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da  
Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.  
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).  
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0016.249400; 10.302.0002.232900; 10.301.0016.249300  
Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte de Recursos 0.1.02; 0.2.14; 0.1.91, para o corrente exercício,  
devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de  
sua assinatura.  
CONTRATADA: KLIMCR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.  
CNPJ: 32.679.695/0001-76  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93  
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 23 de novembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020,  
publicado no DOM nº 7840, de 13 de novembro de 2020, página 13.

Onde se Lê:

Resumo do Contrato nº 246/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da  
Saúde e NESF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Leia-se:

Resumo do Contrato nº 078/2020, celebrado em 29/01/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da  
Saúde e NESF MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2020012980**  
**PROCESSO Nº: 8605/2019**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000174**  
**CONTRATADA: RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO EIRELI**  
**CNPJ: 20.830.053/0001-47**  
**OBJETO: SCANNER DE MESA MANUAL.**  
**VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 251800 - ELEMENTO DE DESPESA 449052 - FONTE:**  
**TESOURO**  
**DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020**

**LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2020012981**  
**PROCESSO Nº: 275/20.2**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000277**  
**CONTRATADA: CASA ATLANTICO EIRELI - ME**  
**CNPJ: 22.505.764/0001-71**  
**OBJETO: ALCOOL GEL A 70%, REFIL DE 800 ML.**  
**VALOR: R\$ 1.946,00 (hum mil novecentos e quarenta e seis reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 263004 - ELEMENTO DE DESPESA 33903004 -**  
**FONTE: TESOURO**  
**DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020**

**LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2020012982**  
**PROCESSO Nº: 266/202020**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000262**  
**CONTRATADA: BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 17.177.467/0001-04**  
**OBJETO: LUVAS DE VINIK SEM PÓ P, M, G.**  
**VALOR: R\$ 1.220,00 (hum mil duzentos e vinte reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 33903010 -**  
**FONTE: TESOURO**  
**DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020**

**LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2020012983**  
**PROCESSO Nº: 208/2020**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000389**  
**CONTRATADA: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ: 05.449553/0001-40**  
**OBJETO: ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO.**  
**VALOR: R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 263004 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -**  
**FONTE: TESOURO**  
**DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020**

**LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2020012986**  
**PROCESSO Nº: 69/2020**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000202**  
**CONTRATADA: ACJ SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 01.987.948/0001-45**  
**OBJETO: ALCOOL ETILICO LIQUIDO, 92,8%, 1 LT.**  
**VALOR: R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 263004 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -**  
**FONTE: TESOURO**  
**DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020**

**LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2020012987**  
**PROCESSO Nº: 207/2020**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000243**  
**CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 03.275.718/0001-89**  
**OBJETO: ALCOOL GEL A 65%, 500GR.**  
**VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 263004 - ELEMENTO DE DESPESA 33903017 -**  
**FONTE: TESOURO**  
**DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020**

**LAUDINEIA LIMA DA SILVA MASCARENHAS**  
Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### RESUMO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2019

**CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT - CNPJ: 13.927.801/0028-69**

**CONVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP- CNPJ: 10.635.089/0001-16**

**OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade descentralizar à SUCOP a execução da Obra de Restauração e Construção da Casa dos Azulejos, integrante do projeto constante da Ação Orçamentária da SECULT 23.695.0008.240400 - Gestão do Programa de Requalificação da Infraestrutura Turística, constante do Contrato de Financiamento PROQUALI CFA 010639, celebrado com a Corporação Andina de Fomento**

Valor: Até R\$ 12.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais) sendo R\$ 3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais) para exercício de 2019

Dotação Orçamentária: 54002, Subação: 23.695.0008.240400, Natureza das Despesas: 44.90.51  
Fonte de Recursos: 0.1.00 e 0.1.91

Prazo de Vigência: 29 (vinte nove) meses, a partir da data de sua publicação.

Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2020

Salvador, 09 de dezembro de 2020

**PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE**  
Secretário

**JESSE MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Termo de aditivo nº002/2020 do Contrato nº054/2017, publicado no DOM n.º 7.655, de 16 a 18 de maio de 2020.

**ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO-** Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, com fundamento legal no art. 72 da Lei 13.303/2016, ficando **SUPRIMIDO** o valor de R\$24.948,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais), ou seja, 9% correspondente à supressão do serviço no anexo I deste aditivo; II- Conforme dispõe o artigo 81, inciso II e § 1º da Lei 13.303/2016, sujeita as normas do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto, onde o total contrato passa de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) para R\$277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais) com parcela mensal de R\$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO-** Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato, com fundamento legal no art. 72 da Lei 13.303/2016, ficando **SUPRIMIDO** o valor de R\$19.080,00(dezenove mil e oitenta reais), ou seja, 6% correspondente à supressão do serviço no anexo I deste aditivo; II- Conforme dispõe o artigo 81, inciso II e § 1º da Lei 13.303/2016, sujeita as normas do Decreto Municipal nº 32.347 de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 180 dias ou até durar o estado de calamidade prevista pelo Decreto, onde o total contrato passa de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) para R\$298.920,00 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e vinte reais) com parcela mensal de R\$24.115,00 (vinte e quatro mil, cento e quinze reais).

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 049/2020**

Contrato: Nº 049/2020.

Processo: Nº 2365/2020.

Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Contratada: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA - EPP

CNPJ: 13.585.696/0001-07

Objeto: A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, neste ato representada pelo Secretário Marcus Vinícius Passos Raimundo, autoriza a empresa CONSTRUTORA JF PRADO LTDA - EPP, a iniciar os serviços, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no contrato nº 049/2020, para construção de estruturas de cobertura para abrigo de 124 (cento e vinte e quatro) licenciados que exercem comércio no largo da rotatória de cajazeiras, conforme Projeto Básico constante da Tomada de Preços n.º 006/2020.

Data de assinatura: 30 de novembro de 2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 050/2020**

Contrato: Nº 050/2020.

Processo: Nº 2471/2020.

Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Contratada: PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI

CNPJ: 30.652.972/0001-21

Objeto: A Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, neste ato representada pelo Secretário Marcus Vinícius Passos Raimundo, autoriza a empresa PSC SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI, a iniciar os serviços, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no contrato nº 050/2020, para construção de 34 (trinta e quatro) boxes e realização de serviços complementares em uma área de 580m², incluindo construção de cobertura, mão-de-obra e todo material empregado, visando o ordenamento dos feirantes localizados no "camelódromo da Rua Riachuelo", conforme especificações e quantificações, conforme projeto básico constante da Tomada de Preços n.º 005/2020.

Data de assinatura: 07 de dezembro de 2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº 2020012974

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº189/2020

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2020000404

PROCESSO Nº 3034/2020

CONTRATADA: SURPREENDER NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 20.629.194/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE

VALOR TOTAL: R\$ 11.017,50 (Onze mil dezessete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 239200

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.17

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2020

Salvador, 09 de Dezembro de 2020.

**PAULO CRISTIANO BATISTA**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2020010209

Nº PROCESSO: 1628/2019

CONTRATADA: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

CNPJ: 11.615.369/0001-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONDICIONADORES DE AR

VALOR TOTAL: R\$ 1.883,21 (mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903008

Fonte: Tesouro

Salvador, 09 de Dezembro de 2020

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTO**  
Secretário

**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 065/2020

CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

CNPJ: 63.242.473/0001-15

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 11.258.473/0001-00

PROCESSO Nº: 653/2020

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Academia de Saúde ao ar livre com entrega CIF

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00(quatrocentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 243700 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2020

PARECER Nº: 196/2020

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Marcílio de Souza Bastos e Daniel Sande Rodrigues da Costa

Pela Contratada: Podium Distribuidora Eireli

- Caroline Xavier da Cruz

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Diretor Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2020012976

PROCESSO Nº.3507/2020

EMPRESA ATAKADÃO ATAKAREJO.

OBJETO: Aquisição de 140 (cento e quarenta) Cestas básicas alimentos 12 produtos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.852,80 (Dez mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 263021, Elemento de Despesa 33.90.30.12

Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**AUGUSTO CÉSAR COSTA OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo em exercício

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM Nº 2020012975

PROCESSO Nº.3507/2020

EMPRESA ATAKADÃO ATAKAREJO.



OBJETO: Aquisição de 35 (trinta e cinco) Cestas básicas alimento 12 produtos.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.713,20 (Dois mil, setecentos e treze reais e vinte centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 263021, Elemento de Despesa 33.90.30.12  
Fonte 000.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020.

Salvador, 09 de dezembro de 2020.

**AUGUSTO CÉSAR COSTA OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo em exercício

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2020012910  
LICITAÇÃO: PE N.º 242/2019  
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2019000386  
PROCESSO: N.º 6068/2019  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA  
CNPJ: 10.501.340/0001-50  
OBJETO: REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS  
VALOR TOTAL: R\$7.504,40 (Sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903975 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000830  
DATA: 08/12/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2020012910  
LICITAÇÃO: PE N.º 242/2019  
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2019000386  
PROCESSO: N.º 6068/2019  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: FINALE SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA  
CNPJ: 10.501.340/0001-50  
OBJETO: REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS  
VALOR TOTAL: R\$7.504,40 (Sete mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903975 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000830  
DATA: 08/12/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2020010985  
LICITAÇÃO: PE N.º 002/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2019000119  
PROCESSO: N.º 9954/2019  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS EIRELI-ME  
CNPJ: 21.746.899/0001-66  
OBJETO: FORNO MICROONDAS E SUPORTE PARA MICROONDAS  
VALOR TOTAL: R\$3.125,10 (Três mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000044905208 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000824  
DATA: 07/12/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2020010780  
LICITAÇÃO: PE N.º 065/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2019000247  
PROCESSO: N.º 123/2020.1  
CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 10.675.412/0001-85  
OBJETO: AÇÚCAR CRISTAL 1 KG  
VALOR TOTAL: R\$280,00 (Duzentos e oitenta reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000033903012 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000786  
DATA: 27/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2020010986  
LICITAÇÃO: PE N.º 006/2020  
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2019000134  
PROCESSO: N.º 9712/2019  
CONTRATANTE: SEINFRA  
CNPJ:13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: TRÍPLICE REPRESENTANTE DE ALIMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 21.746.899/0001-66  
OBJETO: CAFETEIRA ELÉTRICA DOMÉSTICA  
VALOR TOTAL: R\$143,74 (Cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0016.0501.250125-Elemento de Despesa: 000044905204 Fonte: TESOURO  
NOTA DE EMPENHO: N.º 2020/000726  
DATA: 05/11/2020

**OLIVIA RIBEIRO**  
Coordenadora Administrativa

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n.º: 22.220/2020-SEDUR  
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16  
Proponente: CAMEL EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ/MF n.º 05.325.897/0001-47  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela CAMEL EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução de obras de redes coletoras, ramais prediais e ligações domiciliares para interligações de grandes consumidores e adensamento de bacias do sistema de esgotamento sanitário de Salvador, na Rua do Paquistão, Galpão 05, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
Data de Assinatura: 04/12/2020  
Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e LUIZ CARLOS MACEDO MONTEIRO- CAMEL

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n.º: 21.527/2020-SEDUR  
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16  
Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A-CNPJ/MF n.º 09.625.762/0001-58  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TENDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução do sistema de rede de água do Empreendimento Jardim de Alah, na Rua Viver Salvador, Lote 8, Areia Branca, Salvador-Ba.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.  
Data de Assinatura: 04/12/2020  
Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e RODRIGO MONTEIRO ALMEIDA - ANA CAROLINA SOUZA BEZERRA-TENDA

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo n.º: 23698/2020-SEDUR  
Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16  
Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A-CNPJ/MF n.º 09.625.762/0001-58  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TENDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução das

obras do sistema de esgotamento sanitário do Empreendimento Residencial Brisas Salvador, cuja implantação ocorrerá na Rua Boqueira, s/nº, Jardim das Margaridas, Salvador-Ba.  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 04/12/2020

Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e RODRIGO MONTEIRO ALMEIDA - ANA CAROLINA SOUZA BEZERRA-TENDA

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 21692/2020-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A-CNPJ/MF nº 09.625.762/0001-58

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pela TENDA, em vias urbanas na cidade do Salvador, na execução das obras do sistema de esgotamento sanitário do Empreendimento Residencial Villa Doro, cuja implantação ocorrerá na Rua da Etiópia, s/nº, Granjas Rurais, Salvador-Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 04/12/2020

Assinam: JESSE MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e RODRIGO MONTEIRO ALMEIDA - ANA CAROLINA SOUZA BEZERRA-TENDA

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 010/2020

Processo nº: 30032/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: GRADO ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 32.651.465/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e decréscimo nos itens constantes da Planilha Original, referida nas cláusulas quinta e sexta do Contrato nº 010/2020-objeto: execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 02 Prefeituras Bairros: II e X, no Município de Salvador/BA, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do contrato permanece inalterado que totaliza R\$ 11.704.126,79 (onze milhões, setecentos e quatro mil, cento e vinte e seis reais e setenta e nove centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 08/12/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ANTONIO CESAR TEIXEIRA MEQUITA MARTINS-GRADO

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 019/2020

Processo nº: 40280/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: AGSERVICE ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 13.558.309/0001-43

Objeto: o prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 02/01/2020 e término em 30/06/2021.

Base Legal: art. 57, §1º, V, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 07/12/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ANTONIO GALVÃO DOS SANTOS-AGSERVICE

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 029/2019

Processo nº: 42333/2020

Contrato nº 029/2019-Objeto: Execução dos serviços de Infraestrutura, Estabilização e Contenção de Encostas, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, na Cidade do Salvador/BA, correspondente ao lote 01- RUA CEL. FELISBERTO CALDEIRA - BARBALHO; RUA ALTO DO BOM GOSTO - CALÇADA; RUA NOVA CAMURUGIPE; 2ª ETAPA - SÃO CAETANO

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-CNPJ/MF nº 18.318.752/0001-60

Objeto: O prazo previsto na cláusula vigésima original fica aditado em mais 90 (noventa) dias, com início em 30/12/2020 e término em 29/03/2021.

Base Legal: art. 57, §1º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 08/12/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e CLOTILDES DOS SANTOS NASCIMENTO-DAUD

### RESUMO DO 16º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 020/2017

Processo nº:40204/2020

Contrato nº: 020/2017-Objeto: Execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, das obras de melhorias habitacionais - Programa Morar Melhor - Cidade Melhor - no Município do Salvador/BA, correspondente ao LOTE 07 -Prefeitura Bairro: VII - Liberdade/São Caetano

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: ROBLE SERVIÇOS LTDA-CNPJ/MF nº 05.874.949/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários quantitativos dos itens constantes da Planilha Original, referida na cláusula primeira do 13º Termo Aditivo, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do contrato permanece inalterado que totaliza R\$ 14.615.261,60 (quatorze milhões seiscentos e quinze mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 09/12/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e MARCO ANDRÉ QUEIROZ BARRAL/ROBLE

### RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO nº 028/2017

Processo nº: 38337/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO MAF/LIGA-CNPJ/MF nº 29.226.442/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão dos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 028/2017-objeto: execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços de infraestrutura, estabilização e contenção de encostas no Município do Salvador/BA, em jurisdição das Prefeituras Bairros: I e VI, referida na cláusula primeira do 18º Termo Aditivo, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditado o valor de R\$ 4.335.559,15 (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), correspondente a 20% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02-UG SUCOP; Projeto/Atividade: 15.451.010.1133-Requalif. Sistema de Macro e Microdrenagem; 15.451.009.1106-Repavimentação de Vias; 15.451.009.1134-Implantação da Infraestrutura Viária; 15.451.012.1111-Estabilização de Encostas; 15.451.010.1432-Requalificação Completa com Drenagem; Natureza da Despesa: 4.4.90.51-Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf do Fundo de Invest Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan Exp. Rec Minerai; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens.

Base Legal: art. 58, I e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 08/12/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e ALAN DE LACERDA ALMEIDA-MAF/LIGA

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 025/2020

Processo nº: 24995/2020

Contrato nº: 006/2019

Empresa: CONSTRUTORA PABLO LTD

Objeto: Reajuste das medições do referido contrato, pagas e não reajustadas, com relação às medições a partir de 29 de novembro de 2019 até 29 de outubro de 2020, aplicando-se o fator de reajuste K= 0,040759%

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 08 de dezembro de 2020

**JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO**  
Superintendente

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

#### RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2020

PARTES: PMS/SEMPRE - CNPJ 13.927.801/0017-06 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INCLUSAO E ASSISTENCIA SOCIAL - IDEIAS CNPJ nº 23.567.519/0001-51.

OBJETO: O presente termo de colaboração visa a execução indireta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para atendimento de 420 crianças e/ou adolescentes, sendo 210 crianças e 210 adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, 15 a 17 anos, de ambos os sexos, que estão em situação de vulnerabilidade social, residentes na cidade de Salvador que estejam referenciadas pelo CRAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, acostado às fls. 424 a 456 constantes do Processo Administrativo nº 3096/2019, peça do Processo Administrativo nº 608/2019, peça esta que integra este instrumento independentemente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

Base Legal: - Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 29.129/2017 Resolução nº 1381/2018 TCM-BA Resolução CNAS 21/2016.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 1.199.016,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil reais e dezesseis centavos) que serão repassados em 12 (doze) parcelas.

3.2 Do total dos recursos, R\$ 399.672,00 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e setenta e dois reais) referente ao exercício de 2021, vincular-se-ão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.244.0004.249701, Implementação dos Serviços de Proteção Social Básica, fontes: 0.1.00; 2.1.00; 0.2.28; 2.2.28; 0.2.29 e 2.2.29 elemento de Despesa: 33.50.43 Subvenções Sociais, constantes do Orçamento Programa do presente exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; o restante vincular-se-á ao seu correspondente orçamento no exercício subsequente.

No exercício de 2021 será repassado o valor de R\$ 399.672,00 (trezentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e setenta e dois reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 99.918,00 (noventa e nove mil novecentos e dezoito reais).

Exercício 2021 - 04 parcelas:

Fonte 0.2.29 e 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R\$ 63.000,00

Fonte 0.2.28 e 2.2.28- Elemento de despesa 33.50.43 - R\$ 5.418,00

Fonte 0.1.00 e 2.1.00- Elemento de despesa 33.50.43 - R\$ 31.500,00

No exercício de 2022 será repassado o valor de R\$ 399.672,00 (trezentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e setenta e dois reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 99.918,00 (noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais).

Exercício 2022 - 04 parcelas:

Fonte 0.2.29 e 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R\$ 63.000,00

Fonte 0.2.28 e 2.2.28- Elemento de despesa 33.50.43 - R\$ 5.418,00

Fonte 0.1.00 e 2.1.00- Elemento de despesa 33.50.43 - R\$ 31.500,00

No exercício de 2023 será repassado o valor de R\$ 399.672,00 (trezentos e noventa e nove mil reais, seiscentos e setenta e dois reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 99.918,00 (noventa e nove mil novecentos e dezoito reais).

Exercício 2023 - 04 parcelas:

Fonte 0.2.29 e 2.2.29 - Elemento de despesa 33.50.43 - R\$ 63.000,00

Fonte 0.2.28 e 2.2.28- Elemento de despesa 33.50.43 - R\$ 5.418,00

Fonte 0.1.00 e 2.1.00- Elemento de despesa 33.50.43 - R\$ 31.500,00

§ 1º A primeira parcela do recurso será liberada após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

§ 2º O repasse de nova parcela fica condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

§ 3º Os repasses só deverão ser efetuados após a comprovação da regularidade fiscal e da verificação de denúncias aceitas e/ou medidas de recomendação dos órgãos de controle interno ou externo.

§ 4º Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão disponibilizados à PARCEIRA, por meio da conta corrente de nº 41.572-3, agência nº 2798-7, Banco do Brasil, Salvador/BA, vinculada a este instrumento para todos os efeitos legais.

Prazo de Vigência: 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2020

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em 09 de Dezembro de 2020.

**JULIANA GUIMARÃES PORTELA**  
Secretária em exercício

PELA CONVENIADA:  
**RAIMUNDO JOSÉ SALES CARNEIRO**  
Presidente

## EDITAIS

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

#### ELEIÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS - EDITAL 01/2020

A Prefeitura Municipal do Salvador, através da Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro, considerando a publicação do Edital nº 01/2020 no DOM de 04 de dezembro de 2020, para Eleição dos Conselheiros Comunitários, e previsão contida nos arts. 21 e 25, §3º, do Regulamento dos Conselhos Comunitários, instituído pelo Decreto nº 27.010/2016, resolve:

**I. Retificar o subitem 4.3 do Edital de Convocação nº 001/2020, nos seguintes termos:**

Onde se lê:

4.3 São impedimentos para o Candidato a Conselheiro Comunitário:

a) ser servidor público exercendo cargo comissionado ou função de confiança;

b) ter sido eleito para qualquer cargo do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa ou Câmara de Deputados);

c) ser membro das Forças Armadas ou autoridade judiciária;

d) não preencher os requisitos previstos no item 4.2 deste edital;

Leia-se:

4.3 São impedimentos para o Candidato a Conselheiro Comunitário:

a) ser servidor público exercendo cargo comissionado ou função de confiança;

b) ter sido eleito para qualquer cargo do Poder Legislativo (Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa ou Câmara de Deputados);

- c) ser membro das Forças Armadas ou autoridade judiciária;
- d) não preencher os requisitos previstos no item 4.2 deste edital;
- e) ter exercido, nos últimos 4 (quatro) anos, dois mandatos consecutivos como Conselheiro Comunitário.

eleito para a vaga.

7.5 Será exigido quórum mínimo de 5 (cinco) representantes habilitados, em cada região, para a realização da eleição do respectivo Conselho Comunitário;

### II. Retificar o subitem 5.9 do Edital de Convocação nº 001/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

5.9 Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos:

- a) cujo Requerimento de Inscrição do Candidato e Declaração de Elegibilidade estejam rasurados ou preenchidos de forma incorreta ou incompleta;
- b) entregues após o término do período estabelecido para inscrição ou que não esteja acompanhada da documentação relacionada no item 5.6.

Leia-se:

5.9 Serão indeferidas as inscrições dos Candidatos:

- a) cujo Requerimento de Inscrição do Candidato e Declaração de Elegibilidade estejam rasurados ou preenchidos de forma incorreta ou incompleta;
- b) entregues após o término do período estabelecido para inscrição ou que não esteja acompanhada da documentação relacionada no item 5.6;
- c) ter exercido, nos últimos 4 (quatro) anos, dois mandatos consecutivos como Conselheiro Comunitário.

### III. Retificar o subitem 7.4 e acrescentar os subitens 7.5 e 7.6 ao item 7 do Edital de Convocação nº

**001/2020, nos seguintes termos:**

Onde se lê:

7.4 Os Candidatos que não obtiverem votos suficientes para compor os Conselhos Comunitários serão denominados suplentes. Havendo empate na votação para definição dos membros dos Conselhos, será considerado eleito para a vaga o Candidato mais idoso. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público. Neste caso, o candidato sorteado será considerado eleito para a vaga.

Leia-se:

7.4 Os Candidatos que não obtiverem votos suficientes para compor os Conselhos Comunitários serão denominados suplentes. Havendo empate na votação para definição dos membros dos Conselhos, será considerado eleito para a vaga o Candidato mais idoso. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público. Neste caso, o candidato sorteado será considerado

7.6 Na hipótese de não atingir o quórum mínimo, previsto no item 7.5 deste edital, será convocada nova eleição. Havendo nova ausência de quórum, competirá à Diretoria Geral das Prefeituras-Bairro a escolha dos Conselheiros da região na qual a eleição para o Conselho Comunitário não aconteceu.

### IV. Retificar o ANEXO I do Edital de Convocação nº 001/2020, nos seguintes termos

Onde se Lê:

**23 de dezembro de 2020 - quarta-feira**

1. Último dia das Inscrições dos Candidatos e também das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que pretendam participar das eleições para os Conselhos Comunitários, no horário das 9h às 15h.

Leia-se:

**29 de dezembro de 2020 - terça-feira**

1. Último dia das Inscrições dos Candidatos e também das entidades sem fins lucrativos, associações de bairro ou de moradores e demais entidades da sociedade civil organizada que pretendam participar das eleições para os Conselhos Comunitários, no horário das 9h às 15h.

### V. Retificar o ANEXO VIII do Edital de Convocação nº 001/2020, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a inscrição do seu candidato para concorrer as Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2021/2022, das Prefeituras-Bairro de Salvador.

Leia-se:

Certificamos que a Entidade/Associação acima citada registrou a inscrição do seu candidato para concorrer às Eleições para o Conselho Comunitário, gestão 2021/2023, das Prefeituras-Bairro de Salvador.

### VI. Prorrogar até o dia 29 de dezembro, às 15h, as inscrições para participação nas Eleições dos

**Conselhos Comunitários.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos

respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

| PROCESSO   | REQUERENTE                 | ASSUNTO          |
|------------|----------------------------|------------------|
| 74882/2019 | CLAUDIO VIANA PINTO        | A.LOGRADOURO     |
| 39923/2020 | LEONARDO CASSIMIRO MARIANO | DESMEMBAMENTO    |
| 38726/2020 | ANA PAULA DA CRUZ SANTOS   | R. A. CONSTRUÇÃO |
| 42888/2020 | LOCK PARTICIPAÇÕES LTDA    | A.LOGRADOURO     |
| 41042/2020 | WILSON RAIMUNDO DOS SANTOS | DESMEMBAMENTO    |
| 41074/2020 | JOSENILDA PINTO CARVALHO   | DESMEMBAMENTO    |

Salvador 09 de Dezembro de 2020.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros  
**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

| PROCESSO   | REQUERENTE                       | ASSUNTO           |
|------------|----------------------------------|-------------------|
| 35950/2020 | JOSE SOUZA DE JESUS              | P. LANÇAMENTO     |
| 40538/2020 | AILTON GONZAGA DA SILVA          | ALT. TITULARIDADE |
| 66408/2019 | EDSON BORGES DE ALMEIDA          | DEPURAÇÃO         |
| 36006/2020 | JONAS DA SILVA REZENDE           | ALT. LOGRADOURO   |
| 40040/2020 | JOAO DANIEL B. LEMOS DE CARVALHO | ALT. CADASTRAL    |
| 35571/2020 | NILZA CARLA LEAL DOS SANTOS      | DESMEMBAMENTO     |
| 2624/2020  | CILDILENE VIEIRA BRANDAO         | ALT. TITULARIDADE |
| 16933/2020 | CARLOS ALBERTO XAXIER DE AZEVEDO | R. A. TERRENO     |
| 26331/2019 | MARIA JOSE DOS SANTOS            | C. DUPLICIDADE    |
| 43685/2016 | HORUS EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES  | C. DUPLICIDADE    |
| 37656/2020 | JOILSON CEZAR DE JESUS           | ALT. CADASTRAL    |
| 46563/2020 | MARINALVA SOUZA SANTOS           | ALT. LOGRADOURO   |
| 71091/2014 | ANDERSON FREITAS FIGUEIREDO      | P. LANÇAMENTO     |
| 74057/2015 | MD BA MDE EMPREEND. SPE LTDA     | ADMINISTRATIVO    |
| 19804/2013 | JUVENTINO PEREIRA DA SILVA       | C. DUPLICIDADE    |
| 57962/2019 | JULIANE DE ASSIS G. LEMOS        | R. P. CONSTRUTIVO |
| 36408/2020 | GENILDA CARINA DOS SANTOS        | ISENÇÃO           |
| 55953/2017 | AMARAL ALVES C. E TERRAPLENAGEM  | C. DUPLICIDADE    |
| 44112/2020 | GECINALVA SANTANA COSTA          | ALT. CADASTRAL    |
| 45201/2020 | JOSE ADOLFO F. DE BRITO          | ALT. CADASTRAL    |
| 35613/2020 | MARILZA DE BARROS SOUZA          | ALT. CADASTRAL    |
| 39849/2020 | MANUEL FERNANDO BLANCO VIDAL     | P. LANÇAMENTO     |
| 61160/2016 | VIRGINIA ALICE ASSIS BISPO       | R. AREA TERRENO   |
| 54006/2017 | JORGE LUIZ A. DUNHAM             | R. V. VENAL       |
| 41470/2020 | JEFERSON DA SILVA SERRA          | F. C. CONSTRUÇÃO  |
| 57967/2019 | ESPOLIO DE RENATO S.S. SCHINDLER | C. DUPLICIDADE    |

| PROCESSO   | REQUERENTE                         | ASSUNTO           |
|------------|------------------------------------|-------------------|
| 31452/2018 | PGMS/PROFI                         | EXECUÇÃO FISCAL   |
| 41072/2020 | CARLOS ROGERIO SANTOS ARISTIDES    | ALT. TITULARIDADE |
| 37146/2020 | CRISTIANE C. DE M. DE CARVALHO     | DESMEMBAMENTO     |
| 35093/2020 | RODRIGO JESUS SANTOS               | ALT. TITULARIDADE |
| 35422/2020 | MEGPOQ PATRIMONIAL LTDA            | ALT. TITULARIDADE |
| 40527/2020 | FERNANDO ALVES SANTANA             | ALT. TITULARIDADE |
| 41385/2020 | AURIMAR ROBERTO DE SANTANA         | ALT. TITULARIDADE |
| 28392/2019 | MARLI MARIA CUNHA DE SOUZA         | DESMEMBAMENTO     |
| 36405/2020 | GONZALEZ CIA LTDA                  | C. DUPLICIDADE    |
| 41651/2020 | RUI CARLOS B. ALMEIDA DA SILVA     | ALT. TITULARIDADE |
| 44258/2019 | ANA MARIA DE FREITAS DANTAS        | ADMINISTRATIVO    |
| 57737/2019 | MAGDA FERREIRA GUIMARAES           | R. AREA TERRENO   |
| 37144/2020 | JANICE JESUS RAMACCIOTTI           | R. V. VENAL       |
| 44033/2020 | DUILIO MENDES DE SOUZA             | R. AREA TERRENO   |
| 24344/2020 | CICERO BRAGA ROLIM                 | P. LANÇAMENTO     |
| 41741/2020 | CARLOS BOMFIM FROIS                | ALT. CADASTRAL    |
| 63849/2015 | NAIR TEIXEIRA BARBOSA              | C. DUPLICIDADE    |
| 23898/2019 | ANDREA MOREIRA O. DE ARAUJO        | C. DUPLICIDADE    |
| 54881/2019 | DJAMA RAMOS                        | C. DUPLICIDADE    |
| 27228/2020 | IGREJA EVANGELICA A.DE DEUS        | ALT. CADASTRAL    |
| 23879/2017 | IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS R. DA FE | IMUNIDADE         |
| 35650/2020 | FERNANDA DE OLIVEIRA CIET          | C. DUPLICIDADE    |
| 25508/2020 | PAROQUIA DE NOSSA S. DE GUADALUPE  | ALT. CADASTRAL    |
| 70434/2019 | CONSTROL S/A                       | C. DUPLICIDADE    |
| 14162/2019 | ANTONIO ALEXANDRE DE BRITO         | C. DUPLICIDADE    |

Salvador, 09 de DEZEMBRO de 2020

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 159/2020**: contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisão, incluindo o fornecimento total de peças e acessórios genuínos de reposição, com padrões de qualidade e garantia e que disponha de serviço de guincho (reboque), durante 24 horas em Salvador-BA e região metropolitana, assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento das MOTOLÂNCIAS, pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192/Secretaria Municipal da Saúde. **As propostas deverão ser apresentadas em até 72 horas a partir da veiculação desta publicação.** O processo administrativo nº 30384/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms3@gmail.com](mailto:sesup.sms3@gmail.com).

Salvador, 08 de dezembro de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EXTRATO DA ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL BIÊNIO 2021/2022

Ordem do dia: Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

**Ocorrência: Após apuração da eleição para ocupação dos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2021/2022, com votação realizada em 30 de novembro e 01,02,03 e 04 de dezembro de 2020, foram eleitos:**

Presidente: Paulo Cesar Carvalho de Souza; Vice Presidente: Ademar Delgado das Chagas; Secretário Geral: Sandro Augusto Magalhães Ribeiro; Diretor Administrativo: Raimundo Pereira da Silva Junior; Diretor Financeiro: Maximiano Romualdo Torres; Diretor de Assuntos Previdenciários: Luciano Menezes de Castro; Diretor Jurídico: Necezio de Souza Bomfim; Diretor Social: Maria de Lourdes Figueiredo de Souza; Diretor de Esportes: Edvaldo de Jesus Xavier; Diretor de Imprensa: Lívia Maria Marques Sampaio. Suplentes de Diretoria: Maria da Conceição de Santana Santos, Maria Rosângela Silva Gomes, Gleide Alves Pires, Fabrício Bisset Silva de Brito, Ana Maria Lobo de Oliveira,

Conselho Fiscal: André Almeida Marinho da Silveira, Gesse de Souza Batista, Antonio Alberto Sales de Menezes. Suplentes do Conselho Fiscal: Jacyara Moema Paim Couto, Gelson dos Santos Oliveira Sebastião Luiz Andrade da Costa.

Membros da Comissão Eleitoral:

Claudio Souza Nascimento - CPF nº 540.244.475-72  
Iany Farias Pires - CPF nº 216.176.605-82  
José Ribeiro de Almeida Filho - CPF nº 089.202.145-49  
Maria José Nery de Pinho - CPF nº 353.192.835-04

Salvador, 08 de Dezembro de 2020

**ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS**  
Vice Presidente



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração  
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.